



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 18/01.00018–CC

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 17/01.00070 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) _____ RESOLVE registrar o preço de _____, consoante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para Serviços de medicina ocupacional para realizar exames clínicos ocupacionais e apresentar diagnóstico de saúde dos servidores, estagiários e jovens aprendizes do Sesc Goiás, conforme abaixo: **(DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NA PROPOSTA DE MENOR PREÇO)**.

1.2. A empresa vencedora deverá realizar os exames médicos previstos no PCMSO, conforme NR07 – Norma Regulamentadora e suas alterações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 A cada mês de serviço executado o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 15 (quinze) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.2 Deverão ser encaminhados mensalmente, juntamente com as Notas Fiscais e boletos, relatório nominal descritivos, das consultas e a natureza dos exames ocupacionais realizados.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

Segue abaixo relação dos itens e fornecedores que registraram o menor preço:

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	VENCEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXAME CLINICO OCUPACIONAL PARA A CIDADE DE GOIÂNIA, CONFORME PCMSO(NR-07).	1.500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE ANÁPOLIS, CONFORME PCMSO(NR-07)	190		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE PIRENÓPOLIS, CONFORME PCMSO(NR-07)	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE ITUMBIARA, CONFORME PCMSO(NR-07).	110		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE JATAI, CONFORME PCMSO(NR-07).	115		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	EXAME CLINICO PARA A CIDADE DE CALDAS NOVAS, CONFORME PCMSO(NR-07).	410		R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 - Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade do Sesc Goiás por por e-mail e/ou conforme autorização assinada da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SAST/DRH.

5.3 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, poderá ser realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

5.4 A CONTRATADA deverá atender e acompanhar a realização de exames clínicos ocupacionais, exames admissionais, periódicos, mudança de função, demissionais e retorno ao trabalho após afastamento por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, situações de retorno de licença maternidade e, bem como, todos os demais serviços relacionados ao atendimento do médico do trabalho, no âmbito do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Sesc Goiás;

5.5 Os exames clínicos descritos no item 1, deverão compreender: avaliação, abrangendo anamnese ocupacional, exames físico e mental, solicitação de exames complementares, de acordo com os termos específicos das NR-07, NR-10, NR-13, NR-32, NR-33 e NR-35 e seus anexos. Avaliações clínicas em outras especialidades requeridas pelo médico do trabalho, se necessário, e solicitar TODOS os exames complementares decorrentes, conforme PCMSO e avaliação do coordenador da empresa CONTRATADA;

5.6 Para cada exame médico realizado, a CONTRATADA deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 04 (quatro) vias, devidamente assinados pelo médico da empresa CONTRATADA e pelo servidor do CONTRATANTE, sendo a primeira via para a Unidade de lotação do servidor, a segunda via entregue para o Servidor, a terceira via será arquivada junto ao prontuário e a quarta via será encaminhada para a Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SAST/DRH.

5.7 As vias dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos exames Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Periódico e Demissional, destinadas ao CONTRATANTE deverão ser encaminhadas, diariamente, digitalizadas para o seguinte e-mail: sast@sescgo.com.br.

5.8 Deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE as vias, originais, dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, dos exames Admissional, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função, Periódico e Demissional, destinadas a Entidade, devidamente assinadas e datadas, quinzenalmente.

5.9 A CONTRATADA deverá discriminar no atestado de saúde ocupacional os exames complementares.

5.10 Até o dia 15 de janeiro do ano subsequente, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório do exercício anterior, referente ao período da prestação de serviço, discriminado o quantitativo e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações

clínicas e exames complementares, alterados ou não, estatísticas de resultados, conforme item 7.4.6.1 da NR – 07 e anexo - quadro III;

5.11 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas, deverão ser registradas pela CONTRATADA em prontuário clínico individual, ou em sistema disponibilizado pela entidade CONTRATANTE.

5.12 Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do SESC Goiás, inexistindo obrigatoriedade de contratação.

5.13 A CONTRATADA deverá fornecer endereço atualizado das clínicas/laboratórios/hospitais nas cidades da Capital, interior e circunvizinha, além do nome dos profissionais e número de registro destes, no ato da assinatura deste Termo e aceite no PAF – Pedido ao Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 18/01.00018-CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa no Termo de Registro de Preço.



- c) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 02 (dois) anos e;
- d) Aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

8.2 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional de Goiás

ASSINATURA

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG:

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG: